



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1412, DE 22 DE JULHO DE 2025

Celebração de contrato oriundo da ata de registro de preço da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a ser firmado entre a autarquia e a empresa JEXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 11, inciso III e §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, caput, e parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 6º, inciso III, e parágrafo único do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, e alterado pela Resolução Normativa/Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no Processo nº:59004.000593/2024-01, resolve:

Art. 1º - Autorizar a celebração do empenho/contrato a ser firmados entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a empresa EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA, CNPJ nº. 72.638.372/0001-59, no valor global R\$ 2.700,00 ( dois mil e setecentos reais) , com base no Parecer Técnico 21 (0688006)

I - Ata de Registro de Preços 35 (0644797)- Grupo 2. Exemplus Comunicação e Marketing, CNPJ nº 72.638.372/0001-59

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BRUNCH 2: Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro, xícaras com pires, talheres de inox, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e	Por Pessoa	30	R\$ 90,00	R\$2.700,00

descartáveis, réchaud - Café e café com leite; - 03 (Três) variedades de frutas frescas da estação; - Pães; - Tapioquinhas; - Frios sortidos em bandejas; - Queijo branco fatiado; - Queijo prato fatiado; - 02 (Dois) pratos quentes paraense; - 01 (Uma) massa com molho parisiense, 4 queijos ou bolonhesa; - Bolo caseiro amanteigado; - 02 (Dois) tipos de sucos naturais; - Refrigerantes; - Água mineral (com ou sem gás)					
				Total	R\$ 2.700,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha  
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre  
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Aline Dias Rossy  
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 22/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 22/07/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 22/07/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 22/07/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0688235** e o código CRC **735425EB**.

---